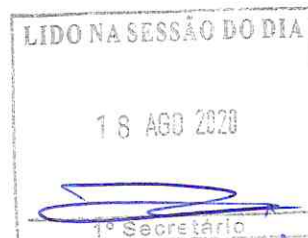




Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira



PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº <u>1143/20</u> <u>OF. 1516</u>
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		
Requer ao Governador do Estado, com cópia ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, informações quanto à legalidade da atuação do Sargento da Polícia Militar no Município de Urupá, após a promulgação do Decreto Municipal n. 132/2020, de 10 de julho de 2020. O Deputado que ao final subscreve, nos termos dos artigos 29, incisos XVIII e XXXIV e 31, § 3º ambos da Constituição Estadual c/c os artigos 67, inciso II; 146, inciso IX; 172 e 179 do Regimento Interno, requer ao Governador do Estado, com cópia ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, informações quanto à legalidade da atuação do Sargento da Polícia Militar no Município de Urupá, após a promulgação do Decreto Municipal n. 132/2020, de 10 de julho de 2020. Em tempo, tem por objetivo obter informações e despertar a tomada de diligências no que se refere à situação ocorrida no Município do interior do Estado, onde segundo informações fornecidas por comerciantes locais, após a promulgação do Decreto n. 132/2020, de 10 de julho de 2020, de âmbito municipal, que prevê a retomada da economia de forma gradual, observando a necessidade de preservação da saúde pública, o Sargento da Polícia Militar realizou a aplicação de diversas multas e deu ordem para o fechamento de estabelecimentos. Diante disto, visto que a abertura destes estabelecimentos está em concordância com Decreto n. 132/2020, de 10 de julho de 2020, o qual recepciona o teor do Decreto Estadual n. 25.049, de 14 de maio de 2020, garantindo assim a independência e harmonia constitucional,			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		
político-jurídico do Município de Urupá e o Estado de Rondônia, é necessária a exposição de informações quanto a conduta do Policial Militar que efetuou a aplicação de multa e fechamento de estabelecimentos no referido Município. Ademais, destaca-se a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade. Plenário das Deliberações, 03 de agosto de 2020.  Deputado Estadual ANDERSON PEREIRA PROS			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Parlamentares,

A presente proposição, com base nos artigos 29, incisos XVIII e XXXIV e 31, § 3º ambos da Constituição Estadual c/c os artigos 67, inciso II; 146, inciso IX; 172 e 179 do Regimento Interno, tem por objetivo a solicitação de informações quanto à legalidade da atuação do Sargento da Polícia Militar no Município de Urupá, após a promulgação do Decreto Municipal n. 132/2020, de 10 de julho de 2020.

Isto posto, é de competência privativa da Assembleia Legislativa conforme o artigo 29, XVIII e XXXVI da Constituição Estadual, fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da Administração Indireta e os atos administrativos e financeiros das Instituições mantidas pelo Poder Público.

Neste contexto, é legítima a presente proposição, tendo em vista que a solicitação visa obter informações e despertar a tomada de diligências no que se refere à situação ocorrida no Município do interior do Estado, onde segundo informações fornecidas por comerciantes locais, após a promulgação do Decreto n. 132/2020, de 10 de julho de 2020, de âmbito municipal, que prevê a retomada da economia de forma gradual, observando a necessidade de preservação da saúde pública, o Sargento da Polícia Militar realizou a aplicação de diversas multas e deu ordem para o fechamento de estabelecimentos.

Neste sentido, deve-se destacar que a abertura destes estabelecimentos está em concordância com Decreto n. 132/2020, de 10 de julho de 2020, o qual recepciona o teor do Decreto Estadual n. 25.049, de 14 de maio de 2020, garantindo assim a independência e harmonia



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		
constitucional, político-jurídico do Município de Urupá e o Estado de Rondônia, é necessária a exposição de informações quanto a conduta do Policial Militar que efetuou a aplicação de multa e fechamento de estabelecimentos no referido Município. Neste sentido, deve-se destacar a insatisfação e o constrangimento sofrido pelos comerciantes do Município diante da situação em comento, tendo em vista que agiram de acordo com a legalidade e nos termos estabelecidos em Decreto Municipal, considerando para tanto a autonomia dos Prefeitos para tais decisões, bem como o disposto na Portaria Conjunta n. 11, de 29 de junho de 2020, vigente no mesmo período em que foi publicado o Decreto Municipal e que demonstra expressamente que o Município de Urupá já se encontrava na fase 3 das fases de reabertura das atividades. Ademais, merece destaque a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade, vejamos: Art. 31. [...] § 3º. A Mesa da Assembleia Legislativa pode encaminhar pedido de informações ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado, aos Secretários de Estado e aos Diretores de órgãos e empresas públicas, implicando em crime de responsabilidade, nos termos da lei, a recusa ou não atendimento no prazo de dez dias, bem como a prestação de informações falsas. Dessa forma, esclarece-se a razão pela qual está casa apresenta a presente proposição, visando à obtenção de informações e providências quanto à legalidade da atuação do Sargento da Polícia Militar no Município de Urupá, após a promulgação do Decreto Municipal n. 132/2020, de 10 de julho de 2020.			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		
Desta forma, ante a relevância do pleito requer o apoio dos Nobres Pares para o encaminhamento do presente Requerimento. Plenário das Deliberações, 03 de agosto de 2020.  Deputado Estadual ANDERSON PEREIRA PROS			